



JUCESP PROTOCOLO  
2.044.302/17-2



**ISA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.**

CNPJ/MF nº 26.896.959/0001-40

NIRE 35300504101

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017**

**Data, Hora e Local:** Aos treze dias do mês de junho de 2017, às 10h00 horas, na sede da ISA Investimentos e Participações do Brasil S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rua Casa do Ator, nº 1155, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**Mesa:** Presidente: **Fernando Augusto Rojas Pinto**. Secretária: **Ligia Ourives da Cruz Ferreira**

**Ordem do Dia:** (i) aprovação, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, do Primeiro Aditamento à Primeira Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação ("Escritura de Emissão"), uma vez que foi cumprida a condição suspensiva estabelecida na cláusula 5.1.9 da Escritura de Emissão; (ii) em consequência da aprovação do item (i), alteração do título da Escritura de Emissão e todas as referências feitas ao título ao longo da Escritura de Emissão, aprovação da nova redação dos itens 5.1.9 e 5.1.10 e exclusão do item 5.1.10.1 da Escritura de Emissão; e (iii) delegação de poderes à Diretoria da Companhia, a fim de autorizá-la, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações dos itens (i) e (ii) acima.

**Deliberações:** por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram:

1. Aprovar o Primeiro Aditamento à Primeira Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, tendo em vista ter sido cumprida a condição suspensiva estabelecida na cláusula 5.1.9 da Escritura de Emissão, cujo implemento se deu em 09 de junho de 2017.



2. Aprovar a alteração do título da Escritura de Emissão e todas as referências feitas ao título ao longo da Escritura de Emissão, a exclusão do item 5.1.10.1, e a nova redação dos itens 5.1.9 e 5.1.10 da Escritura de Emissão, que passam a ter a seguinte redação:

*Título: “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da ISA Investimentos e Participações do Brasil S.A.”*

*“5.1.9. Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real.”*

*“5.1.10. Garantia. Em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações de pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Cláusula 5.8.4.), devidos pela Emissora nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia, bem como de eventuais indenizações e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, desta Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Garantia (“Obrigações Garantidas”), será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a cessão fiduciária de todos e quaisquer proventos distribuídos pela Taesa à Emissora em razão da titularidade das Ações Taesa, incluindo, sem limitação, dividendos, juros sobre capital próprio e recursos provenientes de redução de capital da Taesa (“Proventos”), bem como os direitos decorrentes da conta corrente vinculada de titularidade da Emissora, não movimentável pela Emissora, na qual serão depositados os Proventos (“Conta Vinculada”).”*

3. Delegar poderes à Diretoria da Companhia para firmar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação dessas deliberações.

**Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas. Acionistas presentes: INTERCONEXIÓN ELÉCTRICA S.A. E.S.P., representada por seu procurador, Sr. Eduardo Soares, e ISA CAPITAL DO BRASIL S.A., representada pelo Diretor Presidente, Sr. Fernando Augusto Rojas Pinto.

isa

JUCESP  
24 OUT 17

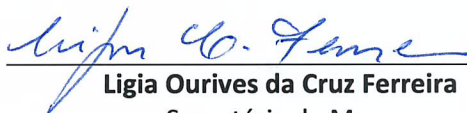
Terceira e última folha da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ISA Investimentos e Participações do Brasil S.A., realizada em 13 de junho de 2017.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 13 de junho de 2017.



Fernando Augusto Rojas Pinto  
Presidente da Mesa



Ligia Ourives da Cruz Ferreira  
Secretária da Mesa

